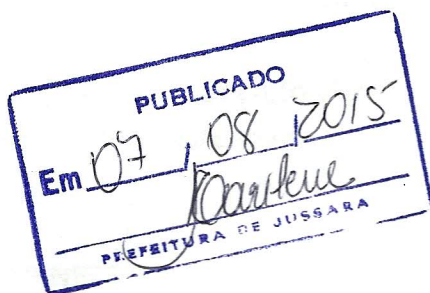




Decreto nº 344, de 07 de Agosto de 2015.



"Autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade, desde que mediante autorização da Prefeitura (artigo 56, parágrafo 1º do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 229/01);

Considerando ainda que mencionada autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos de 30 (trinta) UFM (unidade Fiscal do Município), em consonância com o §3º do artigo supra citado, excetos nos casos resguardados em lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Pr. Orlando Rosa de Oliveira, da Igreja Assembleia de Deus, Ministério Missão, a interdição da Av. Caculé esquina com a Rua Javaés no dia **08/08/2015** a partir das 18:00 (dezoito) horas até às 00:00 (meia-noite) e no dia **09 de Agosto de 2015** a partir das 08:00 (oito) horas até as 14:00 (quatorze) horas e novamente as 18:00 (dezoito) horas até á 00:00 (meia-noite), para realização de um evento denominado **"Culto de Ação de Graça a Deus"**.



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.

Maio 2013 - 2016

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38
www.jussara.go.gov.br - jussara.go.gov@gmail.com

Parágrafo único - A autorização concedida restringe-se especificamente ao disposto no *caput* deste artigo não se estendendo a terceiros, não autorizando a instalação de barracas de venda de produtos alimentícios, industrializados e outros.

Artigo 2º - Este decreto vigorará apenas para a data estipulada no artigo 1º, estando automaticamente revogado após tal data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2015.


Gimair Texeira dos Reis
Secretário Administrativo